

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 088/2007
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00860/2006-1
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 155/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Principal/Antecipação parcial. Entrada de mercadorias sem recolhimento do imposto. Ocorrência.

1. Ausência de provas capazes de elidir as ações fiscais.
2. Inexistência de ofensa aos princípios da vedação do confisco e da proporcionalidade.
3. Modificada a Decisão 44/2007 da Primeira Instância, para retornar a multa aplicada ao percentual de 40%, a fim de que seja mantido, na íntegra, o Auto de Infração 41505.
4. Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado